



**LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE
(ORGANIZADORA)**

**AS CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS
E A COMPETÊNCIA NO
DESENVOLVIMENTO
HUMANO**



**LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE
(ORGANIZADORA)**

**AS CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS
E A COMPETÊNCIA NO
DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Natália Sandrini

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
 Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
 Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
 Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
 Prof^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
 Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
 Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^a Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
 Prof^a Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
 Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
 Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá
 Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
 Prof^a Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

C569 As ciências sociais aplicadas e a competência no desenvolvimento humano 1 [recurso eletrônico] / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-86002-38-6

DOI 10.22533/at.ed.386200903

1. Antropologia. 2. Pluralismo cultural. 3. Sociologia. I. Silvestre, Luciana Pavowski Franco.

CDD 301

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A Atena Editora apresenta o e-book as “*Ciências Sociais Aplicadas e a Competência do Desenvolvimento Humano*” através de 2 volumes em que estão dispostos 51 artigos.

No primeiro volume estão disponíveis 29 artigos divididos em duas seções. A primeira seção ***Estado e Políticas Públicas*** apresenta artigos com temas relacionados às funções e formas de atuação do Estado diante das previsões legais e demandas voltadas para o atendimento a situações de vulnerabilidade e risco sociais expressas através dos conflitos e desigualdades que permeiam a sociedade contemporânea, o que vem sendo materializado através das diversas políticas públicas implementadas.

São contemplados também no primeiro volume através da seção ***Desenvolvimento Local Sustentável*** a relação com a política agroambiental, agricultura familiar, questões de gênero e aspectos culturais.

O segundo volume do e-book contempla 22 artigos organizados através de três seções, sendo: ***Política Econômica e Gestão Financeira***, em que são apresentados estudos principalmente relacionados a questão contábil e gestão financeira em âmbito familiar, no entanto, não deixa de apontar a relação com a política econômica, o que é tratado de forma mais ampliada através do primeiro artigo da seção voltado para o estudo do pagamento da dívida externa brasileira entre o deficit e o superavit.

Os artigos que se relacionam com a ***Cultura Organizacional*** contemplam estudos voltados para a compreensão e análise das características do mercado brasileiro, desafios e potencialidades expressas através da presença da inovação tecnológica, desenvolvimento de competências gerenciais, processos de comunicação e capital intelectual.

O e-book é encerrado com a seção ***Ensino e Pesquisa***, em que são apresentados oito artigos que abordam metodologias de pesquisa e de ensino e o uso de métodos e referenciais teóricos que contribuem para os processos de formação e desenvolvimento da ciência no Brasil.

Boa leitura a todos!

Luciana Pavowski Franco Silvestre

SUMÁRIO

ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

CAPÍTULO 1 1

A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO BRASILEIRO: PROTEÇÃO DA BUROCRACIA OU DOS BUROCRATAS?

Kamila Pagel de Oliveira
Gabriel Maggi Vieira
Luana de Castro Lopes
Mariana Marcatto do Carmo

DOI 10.22533/at.ed.3862009031

CAPÍTULO 2 26

A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES NO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

Izabelle Maria Santos Cária
Marconi Martins de Laia

DOI 10.22533/at.ed.3862009032

CAPÍTULO 3 39

A REDE DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS: COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Sidiane dos Santos Alvaristo
Tiago Luiz Pereira

DOI 10.22533/at.ed.3862009033

CAPÍTULO 4 46

CUSTO NO SETOR PÚBLICO: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DOS ARTIGOS PUBLICADOS NO CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTO 2011 A 2015

Luciene de Souza Borges
Ricardo Neves Borges

DOI 10.22533/at.ed.3862009034

CAPÍTULO 5 59

VULNERABILIDADES E DESAFIOS DAS PESSOAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA EM RONDON DO PARÁ

Ingrid Gomes Bassi
Mateus Paixão Cardoso

DOI 10.22533/at.ed.3862009035

CAPÍTULO 6 63

O IMPACTO DO FEMINICÍDIO EM GRUPOS ÉTNICOS NO BRASIL

Joelmara Furtado dos Santos Pereira
Evandro Costa Pereira
Janaína Arruda Aragão
Samara Letícia Mendonça Pereira
Franco Celso da Silva Gomes
Luzinete Pontes Brandão
Loysianne Nascimento Araújo Lopes
Givaldo de Jesus Pinheiro Lopes
Rafaela Duailibe Soares

Francisca Bruna Arruda Aragão
DOI 10.22533/at.ed.3862009036

CAPÍTULO 7 72

REFLEXÕES SOBRE VIOLÊNCIA, MASCULINIDADE E RACISMO

Wilma Lucia Rodrigues Pessoa
Nivia Valença Barros

DOI 10.22533/at.ed.3862009037

CAPÍTULO 8 86

OS AVANÇOS NAS DISCUSSÕES SOBRE VELHICE E ENVELHECIMENTO E SUA INFLUÊNCIA NOS CONCEITOS ATUAIS

Thânia Mara Kaminski Jacon
Paola Andressa Scortegagna

DOI 10.22533/at.ed.3862009038

CAPÍTULO 9 100

PERSPECTIVA MIGRACIONAL NO PARADOXO ENTRE A MOBILIDADE TRANSNACIONAL E A REPRESSÃO PELA SECURITIZAÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA

Marinês Ivanowski Kochi

DOI 10.22533/at.ed.3862009039

CAPÍTULO 10 113

PRÁTICAS COMUNS DE BARGANHA: A GUERRA FISCAL ENTRE UNIDADES DA FEDERAÇÃO

Edilene Mayumi Murashita Takenaka
Alan Edimilson da Silva

DOI 10.22533/at.ed.38620090310

CAPÍTULO 11 123

PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO NA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA SAÚDE PÚBLICA

Gabriela Perusatto Llano
Nelson José Thesing
Patrícia Luiza Schuh
Dieter Siedenberg
Sérgio Luís Allebrandt

DOI 10.22533/at.ed.38620090311

CAPÍTULO 12 138

REVISÃO SISTEMÁTICA SOBRE COMUNICAÇÃO PÚBLICA NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lucas Braga da Silva
Lucivania Pereira Gloria

DOI 10.22533/at.ed.38620090312

CAPÍTULO 13 147

SEGURANÇA ALIMENTAR: O DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO DE UMA POLÍTICA FUNDAMENTAL PARA SOCIEDADE

Eliane Vieira Lacerda Almeida
Fabiana Aldaci Lanke
Milton Leonardo Jardim de Souza
Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues

DOI 10.22533/at.ed.38620090313

CAPÍTULO 14	160
DO DEVER DE CUIDAR DA PROLE E A POSSIBILIDADE DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PROVENIENTE DO ABANDONO AFETIVO DO GENITOR	
Vanuza Pires da Costa Leila Rufino Barcelos Márcia Denise dos Santos Lamas Dalmaso Dhenize Maria Franco Dias Danilo Bezerra de Castro Bruno Vinícius Nascimento Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.38620090314	
CAPÍTULO 15	172
LICITAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS COMO INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL COM O ADVENTO DA LEI 12.349 DE 15.12.2010	
Maíra Bogo Bruno Candida Dettenborn Rômulo de Moraes e Oliveira Raphael Lemes Elias Alessandro de Paula Canedo Aloisio Alencar Bolwerk	
DOI 10.22533/at.ed.38620090315	
CAPÍTULO 16	181
LA CONTAMINACIÓN DEL AIRE EN EL MUNICIPIO DE MEDELLÍN Y EL PRINCIPIO DE PREVENCIÓN COMO MEDIDA DE PROTECCIÓN ADMINISTRATIVA EN MATERIA DE SUSTENTABILIDAD	
Gustavo Andrés Cano Cadavid	
DOI 10.22533/at.ed.38620090316	
CAPÍTULO 17	194
SENTENÇAS SUBVERSIVAS: A PRESERVAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO	
Tarcísio Germano de Lemos Filho	
DOI 10.22533/at.ed.38620090317	
CAPÍTULO 18	215
LICENÇA SOCIAL PARA OPERAR NO SETOR DE MINERAÇÃO: UMA ANÁLISE DO CASO SAMARCO	
Juliana Campos Lopes Jacques Demajorovic	
DOI 10.22533/at.ed.38620090318	
CAPÍTULO 19	228
GOBERNANZA EN LOS ESTADOS CONSTITUCIONALES: ESTADO DE COSAS INCONSTITUCIONAL COMO HERRAMIENTA PARA EL ALCANCE DE LOS OBJETIVOS QUE PERSIGUE LA GOBERNANZA	
Fernando Arcila Castellanos	
DOI 10.22533/at.ed.38620090319	
CAPÍTULO 20	239
ANÁLISE DE AGRUPAMENTO OBTIDOS COM A RELAÇÃO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO	

Mácio Augusto de Albuquerque

Ramylla de Almeida Batista

DOI 10.22533/at.ed.38620090320

CAPÍTULO 21 260

O BOM DÉSPOTA E O BONAPARTISMO – O GOVERNO E A POLÍTICA COMO REPRESENTAÇÃO DO TEATRO DA ERA ELIZABETANA

Mateus Santos Borges

Maurício Rosendo Leandro dos Santos

Vanderlei Souza Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.38620090321

CAPÍTULO 22 271

FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS E DESEMPENHO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008-2012: UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA ESCOLHA PÚBLICA

Fábio Marcelus Silva de Almeida

Lindomar Pinto da Silva

Miguel Angel Rivera Castro

Denise Ribeiro de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.38620090322

CAPÍTULO 23 293

A IMPARCIALIDADE DO JUIZ FRENTE ÀS REDES SOCIAIS E A ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO

Maíra Bogo Bruno

Vanuza Pires da Costa

Leila Rufino Barcelos

Mateus Bezerra de Castro

Candida Dettenborn

Rômulo de Moraes e Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.38620090323

DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO 24 302

A POLÍTICA AGROAMBIENTAL E O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL OSVALDO DE OLIVEIRA (RJ)

Paulo Brasil Dill Soares

Andreza Aparecida Franco Câmara

DOI 10.22533/at.ed.38620090324

CAPÍTULO 25 316

AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA: UMA PERSPECTIVA PRELIMINAR CONSIDERANDO INFRAESTRUTURA, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO

Dorivaldo Rosa França

Terlys de Araújo Silva

Lilian Coelho de Freitas

DOI 10.22533/at.ed.38620090325

CAPÍTULO 26 322

O ARTESANATO COMO ELEMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL: UM ESTUDO EM

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS

Thiago de Sousa Santos

Raquel da Silva Pereira

DOI 10.22533/at.ed.38620090326

CAPÍTULO 27 328

UM ESTUDO SOBRE COOPERATIVISMO, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNANÇA COOPERATIVA E DESENVOLVIMENTO: DESAFIOS E PRIORIDADES PARA A SUSTENTABILIDADE FUTURA

Pedro Luís Büttenbender

Ariosto Sparemberger

Matheus Nonnemacher Büttenbender

Bruno Nonnemacher Büttenbender

Giovana Fernandes Writzl

Alceu Van Der Sand

DOI 10.22533/at.ed.38620090327

CAPÍTULO 28 346

DESAFIOS DA PESQUISA DE GÊNERO NA PESCA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO DE AMPs: UM ESTUDO DE CASO EM UMA COMUNIDADE DO SUL DO BRASIL

Giovanna Carla Barreto

Isabeli Cristina Gomes Mesquita

Tainah Maria de Souza Lunge

Melina Chiba Galvão

DOI 10.22533/at.ed.38620090328

CAPÍTULO 29 359

O MAPIKO DE MOÇAMBIQUE: DIÁLOGO ENTRE TRADIÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

Mariana Conde Rhormens Lopes

DOI 10.22533/at.ed.38620090329

SOBRE A ORGANIZADORA..... 369

ÍNDICE REMISSIVO 370

DO DEVER DE CUIDAR DA PROLE E A POSSIBILIDADE DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PROVENIENTE DO ABANDONO AFETIVO DO GENITOR

Data de aceite: 20/02/2020

Data de submissão: 10/12/2019

Tocantins (FCJP)

Paraíso do Tocantins-TO

<http://lattes.cnpq.br/0822002892614550>

Vanuza Pires da Costa

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do
Tocantins (FCJP)

Universidade de Gurupi (UNIRG)

Paraíso do Tocantins-TO

<http://lattes.cnpq.br/8457902370224546>

Leila Rufino Barcelos

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do
Tocantins (FCJP)

Paraíso do Tocantins-TO

<http://lattes.cnpq.br/2857309118897545>

Márcia Denise dos Santos Lamas Dalmaso

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do
Tocantins (FCJP)

Palmas-TO

<http://lattes.cnpq.br/0048193183893672>

Dhenize Maria Franco Dias

Universidade Federal do Tocantins

Palmas-TO

<http://lattes.cnpq.br/2988289458505869>

Danilo Bezerra de Castro

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do
Tocantins (FCJP)

Paraíso do Tocantins-TO

<http://lattes.cnpq.br/0949081102376095>

Bruno Vinícius Nascimento Oliveira

Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do

RESUMO: Os pais possuem um conjunto de direitos e deveres que lhes são atribuídos por lei em relação aos filhos menores, decorrentes do poder familiar, incluindo nesse rol o dever de dedicar aos filhos toda atenção e carinho necessários a um desenvolvimento saudável. Não basta o cumprimento da obrigação de sustento, pois, o direito de família evoluiu e a afetividade passou a ser à base das relações familiares. A quebra desse elo de afeto, diante da ausência de convivência entre pais e filhos, pode gerar graves problemas psicológicos a estes, dando margem a indenização. Portanto, o presente artigo irá abordar a questão do abandono afetivo parental e o direito do filho, vítima do referido abandono, pleitear judicialmente uma indenização pelo dano moral suportando. Será utilizado para o desenvolvimento do trabalho o método dedutivo, sendo uma pesquisa de natureza aplicada e exploratória quanto aos objetivos, envolvendo o levantamento bibliográfico de autores nacionais e jurisprudência. Conclui-se que o descumprimento pelo genitor do dever

de cuidar de sua prole é passível de reparação civil, fundamentada no princípio da afetividade e da dignidade da pessoa humana.

PALAVRAS-CHAVE: abandono afetivo, dano moral, indenização

ABSTRACT: Parents have a set of rights and duties assigned by law regarding their minor children, due to the family's power over their children, including the duty to provide to their children all the attention and care necessary for a healthy development. Compliance with mandatory financial support is not enough, because family law has evolved and affection has become the basis of family relationships. Breaking this bond of affection, due to the absence of interaction between parents and children, can lead to serious psychological problems, turning this situation fit for claiming the right to indemnity for moral damages. Therefore, this article will address a matter of parental affective abandonment and the child's rights, victim of reported abandonment, claiming compensation for moral damage. The deductive method will be used for the development of this paper, being a research of applied nature and exploratory regarding the objectives, including the bibliographic survey of national authors and jurisprudence. Concluding that the failure by the parent to care for his offspring is subject to civil reparation, based on the principle of affection and dignity of the human person.

KEYWORDS: affective abandonment, moral damage, indemnity

1 | INTRODUÇÃO

O conceito atual de família baseia-se na relação, no convívio, na afetividade, no estrito respeito à dignidade da pessoa humana. Houve uma significativa alteração no que diz respeito ao objeto do direito de família, donde saímos da seara patrimonial, em busca da valorização da pessoa.

O poder familiar, atualmente exercido por ambos os genitores, com deveres iguais, quanto a prestação assistencial moral e material, compreende a real convivência dos filhos com seus pais. Sendo certo que “a convivência dos filhos com os pais não é um direito, é um dever. Não há direito de visitá-lo, há obrigação de conviver com ele. O distanciamento entre pais e filhos produz sequelas de ordem emocional e pode comprometer o seu sadio desenvolvimento (DIAS, 2015, p.97)

Assim, o problema central abordado na pesquisa é se em caso de comprovação do descumprimento do dever dos pais de cuidar de sua prole, configurando o abandono afetivo, é possível a indenização por dano moral? Assim, a pesquisa visa esclarecer sobre o abandono afetivo parental e a conseqüente reparação pecuniária.

Trata-se de tema polêmico e relevante, pois, envolve questões familiares, sendo a família a base de nossa sociedade. É também atual, tendo em vista que ainda carece de pacificação tanto na jurisprudência pátria, quanto na doutrina, em virtude

de recentes opiniões conflitantes. Assim, o tema vai de encontro às necessidades atuais da sociedade e do Poder Judiciário, merecendo um aprofundamento teórico, justificando a realização da pesquisa.

No transcorrer do presente artigo será exposto a conceituação, formas de extinção, suspensão e perda do poder familiar. Seguindo, identificando abandono afetivo, princípios que fundamentam a reparação devida ao dano causado pela omissão dos pais quanto ao não convívio com os filhos, chegando a identificação do dano e a possibilidade e as formas de quantificar esse dano.

2 | MATERIAL E MÉTODOS

Conforme Galliano (1986) as acepções da palavra “método” encontradas nos dicionários estão ligadas à sua origem grega *methodos*, cujo significado é “caminho para chegar a um fim”.

Assim, o trabalho será desenvolvido tendo por base o método dedutivo e com relação à natureza, será aplicado, tendo em vista o interesse prático do mesmo e o desejo de que seus resultados sejam utilizados na solução de problemas relacionados ao tema em questão.

Sobre a pesquisa exploratória, Maria Margarida de Andrade (2010, p.112), esclarece que:

A pesquisa exploratória é o primeiro passo de todo trabalho científico. São finalidades de uma pesquisa exploratória, sobretudo quando bibliográfica, proporcionar maiores informações sobre determinado assunto; facilitar a delimitação de tema de trabalho; definir os objetivos ou formular as hipóteses de uma pesquisa ou descobrir novo tipo de enfoque para o trabalho que se tem em mente.

Então, a pesquisa será exploratória quanto aos objetivos, pois, envolverá o levantamento bibliográfico de autores nacionais, de material já publicado que trata do assunto, como livros e revistas jurídicas, material disponibilizado na internet e decisões jurisprudenciais de nossos tribunais e também qualitativa.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Do Poder Familiar

O poder familiar decorre da filiação, ou seja, da relação jurídica existente entre ambos os pais e seus filhos, acarretando a estes direitos sobrevivendo do interesse social, já àqueles, obrigações.

“O poder familiar será exercido pelo pai e pela mãe, não sendo mais o caso de se utilizar, em hipótese alguma, a expressão *pátrio poder*, totalmente superada

pela despatriarcalização do Direito de Família” (TARTUCE, 2015, p. 994), trazendo consigo o princípio da igualdade entre as figuras dos genitores.

Importante ressaltar que o poder familiar será exercido pelos genitores que não poderão renunciar a este poder e nem transferi-lo a quem quer que seja, sujeitando os filhos menores, que não sejam emancipados, não importando se provenientes ou não do casamento ou adotivos, já que nosso ordenamento jurídico proíbe qualquer distinção.

“De objeto de poder os filhos passaram a ser detentores de direitos” (DIAS, 2015, p.461), portanto, o poder familiar deve ser exercido pelos pais de forma a terem as mesmas obrigações de sustento, educação, assistência moral e material, no entendimento do doutrinado Whashington de Barros Monteiro:

Com o Código Civil de 2002, o mais importante diploma legal sobre a matéria, que veio a ser regulado de maneira igualitária o poder familiar, sem qualquer regra discriminatória, até mesmo no tocante aos homens que, quanto aos filhos não oriundos do casamento, não tinham o poder familiar segundo o Decreto-Lei n. 3.200/41, art. 16. (MONTEIRO, 2012, p.615-616).

“O exercício do poder familiar está tratado no art. 1.634 da codificação privada, recentemente alterado pela Lei 13.058/2014, trazendo as atribuições desse exercício que compete aos pais, verdadeiros deveres legais” (TARTUCE, 2015, p. 995), não excluindo os previstos no próprio texto Constitucional e no Estatuto da Criança e Adolescente.

Assim, em decorrência do poder familiar, dentre outras obrigações, é atribuído aos genitores a direção e educação dos filhos, a guarda e convivência com os mesmos, sendo que essas obrigações não cessam pelo casuístico rompimento da relação entre os pais, seja por meio do divórcio ou mesmo dissolução de união estável, uma vez que, compreende direitos dos filhos. No entanto, é previsto no ordenamento jurídico brasileiro a extinção, suspensão e perda do poder familiar, sendo que em caso de perda são aplicadas sanções por desrespeito a alguma atribuição/dever imposto aos pais.

Conforme dispõe o art. 1.635 do Código Civil o poder familiar extingue-se pela morte dos pais ou do filho, emancipação, aquisição da maioridade, adoção e perda do poder familiar decretada por meio de decisão judicial, com respeito ao contraditório, nos termos do artigo 1.638, do mesmo diploma legal:

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

I - castigar imoderadamente o filho;

II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

Não é possível confundir a perda com a simples suspensão, esta é muito menos grave do que aquela. Na perda, o poder familiar se extingue por definitivo, devido a gravidade do fato ocorrido e para efetiva proteção do menor. Já na suspensão o efeito é temporário, desaparecendo a causa determinante da suspensão, podendo o pai, ou a mãe, retornar ao exercício do poder familiar (MONTEIRO, 2012, p. 629).

3.2 Do abandono Afetivo

A relação pais e filhos é regida por uma constante responsabilidade, advinda da assistência material e assistência moral, essa última, proveniente do convívio. Muitas vezes há cumprimento do dever de sustento e a ausência de convivência, porém, em determinados casos a omissão é tanto patrimonial quanto afetiva e, segundo Maria Berenice Dias, no extenso rol do artigo 1634 do Código Civil de 2002 “não consta o que talvez seja o mais importante dever dos pais com relação aos filhos: o dever de lhes dar amor, afeto e carinho.” Na visão da autora, “a missão constitucional dos pais, pautada nos deveres de assistir, criar e educar os filhos menores, não se limita a encargos de natureza patrimonial.” (DIAS, 2015, p.465).

Segue o citado artigo do Código Civil, *in verbis*:

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:

I - dirigir-lhes a criação e a educação;

II - exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584;

III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem;

IV - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior;

V - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município;

VI - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar;

VII - representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento;

VIII - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;

IX - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição

Assim, o abandono afetivo se configura quando há a omissão dos pais no

cumprimento dos deveres decorrentes do poder familiar, em especial, o dever de convivência com seus filhos. Estes, diante da referida omissão podem ter seu desenvolvimento psicológico gravemente prejudicado, restando configurado o ilícito civil, proveniente da conduta omissiva paterna, materna ou de ambos.

O descumprimento da atribuição inerente ao poder familiar, por meio da não convivência com o filho, gera o abandono afetivo. “A essência existencial do poder familiar é a mais importante, que coloca em relevo a afetividade responsável que liga pais e filhos, propiciada pelo encontro, pelo desvelo” (DIAS, 2015, p.465).

Portanto, o assunto é extremamente delicado uma vez que envolve, questiona sentimentos pessoais dos membros da família, daí a complexidade da questão, que geralmente surge após a separação dos genitores, quando um deles, que não detém a guarda, não entende que a dissolução foi do relacionamento homem e mulher e que a relação pai/mãe e filho continua, com todas as suas características.

Na seara dos princípios norteadores, aplica-se o da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal/88, artigo 1º, III, como fundamento do Estado Democrático, considerado como um princípio dos princípios, por ser inafastável a proteção ao ser humano, “é que está em voga, atualmente, falar em personalização, repersonalização e despatrimonialização do Direito Privado,” (TARTUCE, 2015, p. 863).

Tal princípio básico consagrado em nosso ordenamento jurídico é amplamente aplicado ao Direito de Família, pregando o tratamento sem diferenciação a todas as formas de filiação, de família, sobressaindo o direito a dignidade e ao desenvolvimento saudável de forma ampla.

Derivado do princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da afetividade é o fundamento das relações que decorrem do exercício do poder de família.

A teoria e a prática das instituições de família dependem, em última análise, de nossa competência em dar e receber amor. Talvez nada mais seja necessário dizer para evidenciar que o princípio norteador do direito das famílias é o princípio da afetividade. (DIAS, 2015, p.54).

Verifica-se que o afeto recebeu valor jurídico, podendo até se sobrepor, conforme o caso, ao vínculo biológico, falando-se em socioafetividade, ou seja, no atual direito de família as relações familiares são mais vínculos de afeto que simples vínculos biológicos.

3.3 Do Dano Moral Decorrente do Abandono Afetivo

Por meio da indenização por dano moral busca-se uma reparação pecuniária como forma de compensar o sofrimento causado pelo dano imaterial, em decorrência de conduta que cause lesão aos direitos da personalidade. Portanto, uma vez lesionado tais direitos, configurado está o ato ilícito, ilegal, que dá margem

a indenização.

O artigo. 186 do Código Civil vigente dispõe que “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” Diz ainda o art. 927 do Código Civil que “aquele que por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”.

Assim, a responsabilidade civil ou pressuposto do dever de indenizar decorre da inobservância à norma que rege as relações jurídicas, ou seja, o ato ilegal ou abuso de poder.

“Desse modo, pode ser apontada a existência de quatro pressupostos do dever de indenizar, sendo a conduta humana positiva ou negativa, a culpa genérica, o nexo de causalidade e o dano ou prejuízo” (TARTUCE, 2015, p. 382).

Já no que se refere a reparação do dano moral, caracteriza-se pelo fato de não se pleitear a estipulação de preço para dor, valor para o sofrimento suportado, “mas sim um meio para atenuar, em parte, as consequências do prejuízo imaterial, o que traz o conceito de *lenitivo*, *derivativo* ou *sucedâneo*. Por isso é que se utiliza a expressão *reparação* e não *ressarcimento* para os danos morais.” (TARTUCE, 2015, P. 395).

A reparação do dano moral decorrente do abandono afetivo advém da obrigação inerente aos genitores de manterem relação de convívio com os filhos, mesmo se não estiverem em sua guarda, garantido pelo princípio da proteção integral. Nesse sentido,

A Constituição (227) e o ECA acolhem a doutrina da proteção integral. De modo expresse, crianças e adolescentes devem ser colocados a salvo de toda forma de negligência.

Transformaram-se em sujeitos de direito e foram contemplados com enorme número de garantias e prerrogativas. Mas direitos de uns significam obrigações de outros. Por isso a Constituição enumera quem são os responsáveis a dar efetividade a esse leque de garantias: a família, a sociedade e o Estado. Ao regulamentar a norma constitucional, o ECA identifica como direito fundamental de crianças e adolescentes o seu desenvolvimento sadio e harmonioso (ECA 7 . 0) . Igualmente lhes garante o direito a serem criados e educados no seio de sua família (ECA 19). (DIAS, 2015, p. 96-97)

Essa omissão do genitor, deixando de cumprir com seu dever de ter, de estar com o filho em sua companhia, pode gerar danos psicológicos, emocionais, merecedores de reparação. “Se lhe faltar essa referência, o filho estará sendo prejudicado, talvez de forma permanente, para o resto de sua vida.” (DIAS, 2015, p. 96-97).

Neste mesmo sentido, o enunciado nº 08 do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) fixou entendimento que o abandono afetivo pode gerar direito à reparação pelo dano causado, sendo que o dever de reparar tal dano encontra seu

respaldo no artigo 952, parágrafo único, do Código Civil Vigente.

O tema em questão tem gerando grandes discussões nos tribunais brasileiros, sendo certo que há o reconhecimento de que o abandono afetivo é passível de indenização, porém, no intuito de se evitar a banalização do assunto e a chamada “indústria do dano moral”, tem prevalecido o entendimento de que referida indenização ocorrerá somente em casos excepcionais, em que fique comprovado o dano moral efetivo, pois, o abandono afetivo por si só não gera a obrigação de indenizar.

Neste sentido temos a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre o assunto:

APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. ABANDONO AFETIVO PATERNO. RESTRIÇÃO AO ÂMBITO FAMILIAR. AUSÊNCIA DE ILÍCITO E DANO INDENIZÁVEL. I - Ao dever de reparar impõe-se configuração de ato ilícito, nexos causal e dano, nos termos dos arts. 927, 186 e 187 do CC/02, de modo que ausente demonstração de um destes requisitos não há que se falar em condenação, ressalvada a hipótese de responsabilidade objetiva, na qual prescindível a demonstração da culpa. II - Para a configuração do dano moral, há de existir uma consequência mais grave em virtude do ato que, em tese, tenha violado o direito da personalidade, provocando dor, sofrimento, abalo psicológico ou humilhação consideráveis à pessoa, e não dissabores da vida. III - O abandono afetivo de um pai, apesar de ser uma triste situação, não caracteriza ilícito e não gera, por si só, obrigação de indenizar, não tendo sido demonstrado, no caso, nenhum dano moral efetivo, não cabendo ao Estado, por outro lado, através do Poder Judiciário, transformar em pecúnia sentimentos inerentes às relações familiares.

(TJ-MG - AC: 10515110030902001 MG, Relator: João Cancio, Data de Julgamento: 15/03/2016, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/03/2016)

Assim, cabe ao filho que pleiteia a indenização por abandono afetivo a comprovação deste, aliado ao dano moral efetivo e o nexo de causalidade entre os mesmos. Pois, o entendimento atual da doutrina e jurisprudência majoritária é que a rejeição, o desprezo, a falta de convívio com o genitor não dá azo a indenização, se não resultou em danos psicológicos.

Oportuna a citação da decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que deixa claro esse posicionamento:

CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ABANDONO AFETIVO. 1.A indenização por danos morais decorrente de abandono afetivo somente é viável quando há um descaso, uma rejeição, um desprezo pela pessoa por parte do ascendente, aliado ao fato de acarretar danos psicológicos em razão dessa conduta. 2. O fato de existir pouco convívio com seu genitor não é suficiente, por si só, a caracterizar o desamparo emocional a legitimar a pretensão indenizatória. 3. Embargos desprovidos.

(TJ-DF - EIC: 20120110447605, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 26/01/2015, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 10/02/2015 . Pág.: 98)

Nesse mesmo sentido a decisão do Superior Tribunal de Justiça, onde restou

consignado que o dano moral dessa natureza somente deve ser admitido “em ocasião de efetivo excesso nas relações familiares”:

CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FAMÍLIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ABANDONO AFETIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. ALEGADA OCORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE CUIDADO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO NEXO CAUSAL. APLICAÇÃO DA TEORIA DO DANO DIRETO E IMEDIATO. PREQUESTIONAMENTO INEXISTENTE NO QUE TANGE AOS ACORDOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N.ºs 282 E 235 DO STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CARACTERIZADO. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

1. Não há ofensa ao art. 535 do CPC quando os embargos de declaração são rejeitados pela inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, e o Tribunal a quo dirime a controvérsia de forma completa e fundamentada, embora de forma desfavorável à pretensão do recorrente.

2. Considerando a complexidade dos temas que envolvem as relações familiares e que a configuração de dano moral em hipóteses de tal natureza é situação excepcionalíssima, que somente deve ser admitida em ocasião de efetivo excesso nas relações familiares, recomenda-se uma análise responsável e prudente pelo magistrado dos requisitos autorizadores da responsabilidade civil, principalmente no caso de alegação de abandono afetivo de filho, fazendo-se necessário examinar as circunstâncias do caso concreto, a fim de se verificar se houve a quebra do dever jurídico de convivência familiar, de modo a evitar que o Poder Judiciário seja transformado numa indústria indenizatória.

3. Para que se configure a responsabilidade civil, no caso, subjetiva, deve ficar devidamente comprovada a conduta omissiva ou comissiva do pai em relação ao dever jurídico de convivência com o filho (ato ilícito), o trauma psicológico sofrido (dano a personalidade), e, sobretudo, o nexo causal entre o ato ilícito e o dano, nos termos do art. 186 do CC/2002. Considerando a dificuldade de se visualizar a forma como se caracteriza o ato ilícito passível de indenização, notadamente na hipótese de abandono afetivo, todos os elementos devem estar claro e conectados.

4. Os elementos e as peculiaridades dos autos indicam que o Tribunal a quo decidiu com prudência e razoabilidade quando adotou um critério para afastar a responsabilidade por abandono afetivo, qual seja, o de que o descumprimento do dever de cuidado somente ocorre se houver um descaso, uma rejeição ou um desprezo total pela pessoa da filha por parte do genitor, o que absolutamente não ocorreu.

5. A ausência do indispensável estudo psicossocial para se estabelecer não só a existência do dano mas a sua causa, dificulta, sobremaneira, a configuração do nexo causal. Este elemento da responsabilidade civil, no caso, não ficou configurado porque não houve comprovação de que a conduta atribuída ao recorrido foi a que necessariamente causou o alegado dano à recorrente. Adoção da teoria do dano direto e imediato.

6. O dissídio jurisprudencial não foi comprovado nos moldes legais e regimentais, pois além de indicar o dispositivo legal e transcrever os julgados apontados como paradigmas, cabia ao recorrente realizar o cotejo analítico, demonstrando-se a identidade das situações fáticas e a interpretação diversa dada ao mesmo dispositivo legal, o que não ocorreu.

7. Recurso especial não provido.

(REsp 1557978/DF, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/11/2015, DJe 17/11/2015)

Portanto, o dano suportado pelo filho que presente ser indenizado deve ficar caracterizado de forma clara e detalhada, da mesma forma, deve restar amplamente comprovado que o alegado dano decorre da conduta ilícita atribuída ao genitor, qual seja, a omissão do dever legal de cuidar do filho, o tão falado afeto.

3.4 Do *Quantum* Indenizatório

Com relação ao valor da indenização a ser fixada, como nos demais casos de dano moral, não há uma “fórmula mágica” ou tabela fixada a ser seguida para o estabelecimento do “quantum” devido. Como bem esclarece o doutrinador Flávio Tartuce:

Na esteira da melhor doutrina e jurisprudência, na fixação da indenização por danos morais, o magistrado deve agir com equidade, analisando:

- a extensão do dano;
- as condições socioeconômicas e culturais dos envolvidos;
- as condições psicológicas das partes;
- o grau de culpa do agente, do terceiro ou da vítima. (TARTUCE, 2015, p. 406).

Portanto, considerada a gravidade do dano, o grau de culpabilidade e as condições econômicas do agente, o magistrado deverá analisar cada caso com a devida cautela, verificando as provas constantes dos autos, sendo que para a comprovação da extensão do dano, proveniente do abandono afetivo, poderá ter como suporte laudo pericial de psicólogos, de assistentes sociais, testemunhas, fotos, histórico escolar, entre outras.

Em respeito ao princípio da razoabilidade o valor a ser fixado não pode ser ínfimo, levando a impunidade do agente (genitor), como também não deve ser estratosférico, para não configurar o enriquecimento sem causa, pois, importante ressaltar que a indenização pecuniária não tem o condão de eliminar o dano causado, suas conseqüências, mas, compensá-lo ou repará-lo, podendo servir, inclusive, para o custeio de tratamentos psicológicos.

O dano moral afetivo possui então um caráter punitivo, vez que visa punir o genitor pelo descumprimento do dever de cuidar de sua prole, de dedicar afeto aos filhos, também, há na indenização o caráter pedagógico, tendo em vista que serve de exemplo para que o genitor ou outros pais, não adotem tais condutas.

4 | CONCLUSÕES

Pelo exposto, verifica-se que a legislação referente à responsabilidade civil, onde dispõe que aquele que causar dano fica obrigado a indenizar, é perfeitamente aplicável ao Direito de Família. Desta forma, há a possibilidade do filho ser indenizado judicialmente, em virtude do abandono afetivo de seu genitor, com respaldo no princípio da afetividade e dignidade da pessoa humana.

Com as alterações sofridas na estrutura familiar ao longo dos anos, reconhecer a existência do vínculo biológico e contribuir com o sustento por meio da pensão alimentícia não é mais suficiente, tendo em vista que a afetividade ganhou papel de destaque nas relações familiares.

Não há processo judicial que obrigue o genitor a amar seu filho, porém, caso este tenha sofrido danos psicológicos decorrentes da omissão afetiva, poderá pleitear a reparação pecuniária, como forma de reparar o dano moral suportado.

A uniformização da jurisprudência sobre a questão, que o direito de família tanto busca, ainda não foi alcançada, em virtude de decisões divergentes, contudo, o entendimento majoritário é no sentido de que, uma vez configurado o abandono afetivo e o conseqüente dano, cabe a aplicação de sanção em forma de pecúnia.

Assim, não se trata de atribuição de preço a dor, mas, de compensar os efetivos danos causados pelo sofrimento.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 15 ago. 2016.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 14 ago. 2016.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível n.10515110030902001, da 18ª Câmara Cível, Relator João Cancio, Belo Horizonte, 17 de Março de 2016. Disponível em:<<http://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/322117157/apelacao-civel-ac-10515110030902001-mg>>. Acesso em: 10 Ago.2016.

_____. Tribunal de Justiça do DF. Embargos Infringentes Cíveis nº 20120110447605, da 2ª Câmara Cível, Relator Mário- Zam Beimiro, Brasília, 26 de Janeiro de 2015. Disponível em:< <http://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/311027847/embargos-infringentes-civeis-eic-20120110447605>>. Acesso em: 10 Ago.2016.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1557978/DF, da 3ª Turma, Relator Ministro Moura Ribeiro, Brasília, 03 de novembro de 2015. Disponível em:< <http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=abandono+afetivo+dano+moral&b=ACOR&p=true&t=JURIDICO&l=10&i=3>>. Acesso em: 10 Ago.2016.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: RT, 2015.

DINIZ, Maria Helena. **Código Civil anotado**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GALLIANO, Alfredo Guilherme. **O método científico: teoria e prática**. São Paulo: Harbra, 1986.

MONTEIRO, Whashington de Barros; SILVA, Regina Beatriz Tavares da. **Curso de Direito Civil: direito de família**. São Paulo: Saraiva, 2012.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. 5. ed. São Paulo: Método, 2015.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abandono afetivo 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170

Administração 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 37, 38, 41, 46, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 113, 117, 122, 134, 143, 145, 154, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 204, 209, 210, 212, 227, 265, 307, 318, 322, 328, 329, 330, 331, 342, 363

Amizade íntima 294, 298, 299, 300

Áreas marinhas protegidas 346, 347, 350, 355

Argumentação 140, 194, 195, 208, 209, 308

Arranjos institucionais 26, 28, 29, 30, 37, 124, 133, 136, 344

Artesanato 322, 323, 324, 326, 327

Assentamento Osvaldo de Oliveira 302, 309

Austeridade fiscal 147, 148, 155

B

Bibliometria 48

Burocracia 1, 2, 3, 8, 10, 13, 14, 18, 21, 22, 24, 25, 70, 131, 265

Burocratas 1, 3, 9, 10, 11, 21, 22

C

Carga tributária 113, 239, 240, 242, 243, 244, 246, 249, 250, 257, 258, 259

Comunicação 28, 32, 33, 36, 39, 44, 59, 60, 62, 65, 108, 112, 123, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 152, 217, 241, 264, 295, 296, 314, 336, 337, 338, 343, 362, 363, 364

Conflitos socioambientais rurais 302, 303

Conservação ambiental 172

Constituição 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 23, 71, 77, 94, 114, 118, 121, 128, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 165, 166, 170, 174, 180, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 232, 237, 241, 259, 274, 296, 297, 300, 303, 305, 310, 332, 334, 344

Contabilidade Pública 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58

Contaminación del aire 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192

Contemporaneidade 97, 98, 359, 360, 367

Controle 10, 20, 23, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 65, 81, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 126, 127, 129, 130, 134, 140, 156, 194, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 225, 264, 279, 280, 281, 282, 286, 291, 309, 327, 337, 345, 347, 363

Cooperativismo 122, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345

Cultura Política 203, 260

Custo no setor público 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56

D

Dano moral 160, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170

Degradação 11, 172, 179

Deliberação 124, 151

Derechos colectivos 181, 188

Desafios epistemológicos 346, 350

Desempenho eleitoral 271, 273, 275, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 286, 287, 289, 290, 292

Desenvolvimento Humano 41, 44, 88, 93, 239, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 288, 328, 331, 340

Desenvolvimento Local 154, 322, 323, 326, 327, 335

Documentos 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 105, 121, 122, 127, 131, 147, 158, 178, 225, 296, 303, 332, 353

E

Educação 41, 42, 54, 55, 70, 86, 87, 88, 91, 95, 97, 98, 99, 122, 136, 137, 146, 154, 155, 163, 164, 222, 239, 240, 244, 247, 257, 258, 283, 288, 322, 332, 333, 336, 337, 338, 341, 342, 343, 345, 349, 366

Envelhecimento 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 124, 136, 369

Estabilidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 31, 115, 195

Estado 2, 3, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 47, 49, 52, 61, 68, 73, 79, 81, 84, 88, 89, 101, 103, 107, 115, 116, 118, 121, 131, 132, 139, 140, 141, 142, 145, 151, 165, 166, 167, 172, 173, 175, 176, 177, 179, 183, 184, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 208, 209, 211, 213, 216, 219, 222, 224, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 242, 246, 250, 252, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 275, 276, 279, 282, 286, 287, 290, 292, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 311, 313, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 324, 325, 327, 359, 363, 365

Estado-consumidor 172, 173, 175, 179

Estado de Cosas Inconstitucional 228, 229, 234, 235, 236

Estados Constitucionales 228, 229, 230, 231, 236

F

Feminicídio 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

Financiamento de campanha 271, 273, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 291, 292

Flexibilização 1, 3, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24

G

Gênero 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 151, 265, 280, 282, 286, 287, 292, 335, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 354, 355, 356, 357

Geração de renda 113, 114, 116, 117, 120, 222, 240, 257, 323, 330

Gestão de documentos 26, 28, 35
Gestão pesqueira 346, 349, 350, 358
Gestão Social 123, 124, 125, 127, 128, 133, 136, 137
Gobernanza 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236
Gobierno 228, 231, 233, 235, 236
Governo 1, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 32, 33, 39, 40, 65, 115, 116, 117, 121, 133, 134, 139, 140, 147, 151, 156, 157, 173, 175, 179, 180, 198, 199, 225, 231, 242, 243, 244, 247, 248, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 273, 275, 276, 287, 288, 290, 292, 306, 310, 317, 318, 319, 337, 357, 362, 363
Grupos vulneráveis 148, 149, 151
Guerra Fiscal 113, 114, 115, 117, 118, 121, 122

I

IDH 41, 239, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259
Imigração na União Europeia 100
impacto socioambiental 215, 225
Imparcialidade 210, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300
Incentivos fiscais 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 278
Indenização 15, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 169
Iniquidade étnico-racial 63, 64, 70
Interseccionalidade 72, 79, 82

J

Jurisdição 194, 208, 211, 298

L

Legislación 181, 183
Legitimidade 29, 75, 198, 201, 215, 218, 219, 314
Licença Social para Operar 215, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 226, 227
Licitações públicas sustentáveis 172, 176
Limites 7, 15, 43, 98, 108, 194, 196, 211, 217, 225, 231, 274, 361, 362, 366

M

Magaldi 260, 265, 267, 268, 269, 270
Masculinidade 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85
Medio ambiente 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 233
Minas Gerais 1, 26, 27, 30, 32, 33, 37, 38, 167, 170, 219, 220, 251, 256, 322, 323, 324, 325, 327
Mobilidade transnacional 100, 101, 102, 103, 107, 108, 110
Moçambique 359, 360, 361, 362, 363, 368

N

Nutrição 147, 148, 347

P

Políticas Públicas 10, 11, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 60, 62, 63, 65, 68, 70, 80, 86, 98, 99, 121, 122, 123, 124, 126, 136, 137, 139, 140, 145, 147, 148, 149, 152, 155, 156, 159, 175, 191, 235, 236, 241, 246, 247, 248, 249, 251, 256, 257, 258, 259, 277, 303, 304, 317, 318, 320, 323, 330, 334, 337, 338, 341, 348, 355, 369

Políticas Sociais Efetivas 239

Princípio de prevenção 181, 182, 183, 188, 189

Processos de Participação 124

Projeto de Desenvolvimento Sustentável 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 312

R

Racismo 68, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 83

Rede de atendimento 39, 40, 41, 42, 44

Redes Sociais 129, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300

Reforma agrária 150, 153, 302, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 317

Representação 74, 75, 76, 77, 82, 198, 260, 261, 262, 267, 269, 292, 313, 328, 331, 333, 334, 335, 337, 340, 341, 349, 362, 363

Resíduos sólidos 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 178

Risco 26, 28, 39, 44, 78, 82, 116, 210, 215, 219, 223, 224, 226, 298

S

Securitização da imigração 100, 111

SEI-MG 26, 27

Sistemas de Gestão Eletrônica 26

Software 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38

Suspeição do Juiz 294, 298

Sustentabilidade 138, 146, 148, 175, 176, 178, 179, 191, 193, 215, 216, 217, 220, 223, 224, 225, 226, 231, 237, 305, 306, 320, 328, 329, 330, 331, 335, 337, 338, 340, 341, 342, 343, 347

T

Teatro africano 359, 368

Teatro moçambicano 359, 361, 364, 365, 366

Teoria da Escolha Pública 271, 273, 275, 282, 289, 290, 291, 292

Tradição 195, 202, 210, 269, 326, 327, 359, 360, 361, 366, 367

Tribunal Constitucional 228, 229, 230, 232, 233, 234, 237

V

Velhice 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99

Violência 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 106, 109, 224, 256, 257, 265, 312, 369

Violência contra a mulher 63, 64, 65, 68, 70, 80, 84

Vulnerabilidade 68, 78, 81, 131, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 215, 219, 225, 353

 **Atena**
Editora

2 0 2 0